

18067, da Função Gratificada de Assistente Administrativo, da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 12.454, de 21 de janeiro de 2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1438, de 21 de janeiro de 2022, página 54,

Onde se lê:

PRESIDENTE:

ANDRÉIA SCHAFER CAVALCANTE OLIVEIRA – Matrícula 27.955
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA – Matrícula 70190539 (Suplente)

MEMBROS:

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO – Matrícula 27.676
ANDRESSA MOREIRA VERAS – Matrícula 27.945

Leia-se:

PRESIDENTE:

ANDRÉIA SCHAFER CAVALCANTE OLIVEIRA – Matrícula 27.955

MEMBROS:

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA – Matrícula 70190539 (Presidente suplente)
JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO – Matrícula 27.676
ANDRESSA MOREIRA VERAS – Matrícula 27.945

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO Nº 12.468, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.275.613,01 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e um centavo).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 2.275.613,01 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e um centavo), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2002 04 122 0204 2008 33909103 10010000	561.500,00	-

2022 20 2012 12 361 0214 1476 33903023 10010000	-	561.500,00
2022 20 2001 04 122 0226 2688 33903999 10010000	44.000,00	-
2022 20 2001 04 122 0204 2157 33903615 10010000	-	44.000,00
2022 20 2025 15 452 0220 2463 44905199 10010000	311.500,00	-
2022 20 2025 15 452 0220 1082 33903999 10010000	-	311.500,00
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31909296 10010000	4.823,12	-
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	4.823,12
2022 20 2002 04 122 0204 2001 31901107 10010000	186,41	-
2022 20 2002 04 122 0204 2001 31901110 10010000	-	186,41
2022 20 2006 04 129 0204 2001 31901151 10010000	3.916,02	-
2022 20 2006 04 122 0204 2001 31901199 10010000	-	3.916,02
2022 20 2025 04 122 0204 2001 31901151 10010000	12.436,71	-
2022 20 2025 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	12.436,71
2022 20 2024 04 122 0204 2001 31901151 10010000	12.463,71	-
2022 20 2024 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	12.463,71
2022 20 2019 23 695 0209 1487 33903999 10010000	4.953,67	-
2022 20 2019 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	231,42
2022 20 2019 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	4.722,25
2022 20 2023 04 122 0204 2001 31901105 10010000	8.705,70	-
2022 20 2023 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	8.705,70
2022 20 2020 04 126 0225 2684 44905235 10010000	20.000,00	-
2022 20 2020 04 122 0204 2002 33909230 10010000	-	20.000,00
2022 20 2021 04 122 0212 2725 33503999 10010000	14.999,97	-
2022 20 2021 04 122 0212 2161 33903944 10010000	-	14.999,97
2022 34 3401 04 122 0204 2001 31901108 10010000	8.705,70	-
2022 34 3401 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	8.705,70
2022 20 2020 04 126 0225 2684 44905235 10010000	239.400,00	-
2022 20 2020 04 122 0225 2686 44905241 10010000	-	239.400,00
2022 20 2023 15 451 0220 1380 44905199 10010000	66.552,00	-
2022 20 2023 04 122 0204 2161 33903944 10010000	-	36.000,00
2022 20 2023 04 122 0204 2161 33909299 10010000	-	30.552,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901151 11120000	415.000,00	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31911308 11120000	-	147.000,00
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31911311 11120000	-	18.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31911308 11120000	-	220.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31911311 11120000	-	30.000,00
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31901101 12110000	180.000,00	-
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31901107 12110000	-	42.000,00
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31901109 12110000	-	138.000,00
2022 27 2701 10 301 0204 2515 33904899 12140000	100.000,00	-
2022 27 2701 10 301 0204 2209 33903099 12140000	-	100.000,00
2022 27 2701 10 302 0204 2001 31901101 12140000	1.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0204 2001 31901142 12140000	-	1.000,00
2022 27 2701 10 302 0129 2534 33903963 12140000	50.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0129 2534 33903059 12140000	-	50.000,00
2022 27 2701 10 301 0129 2216 44905208 12200000	15.470,00	-
2022 27 2701 04 122 0204 2209 44909252 12200000	-	15.470,00
2022 20 2023 15 451 0220 1006 44905199 15304000	200.000,00	-
2022 20 2023 06 182 0223 2729 33903099 15304000	-	200.000,00
TOTAL	2.275.613,01	2.275.613,01

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

- 10010000 = Recursos Ordinários
- 11120000 = Transferências do FUNDEB - 60%
- 12110000 = Recursos Ordinários destinados à Saúde
- 12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio
- 12200000 = Convênios ou Contratos de Repasse Vinculados à Saúde
- 15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JANEIRO DE 2022.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças – Interino

ALAN PEÇANHA MUZY DIAS
Procurador-Geral do Município - Interino

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário-Executivo de Gestão Educacional

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

DECRETO No 12.470, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM N° 17/2022-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 31/01/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.526.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.526.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil reais), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 10 1001 01 031 0185 2295 31901101 10010000	1.526.000,00	-
2022 10 1001 01 031 0185 2295 33903999 10010000	-	1.500.000,00
2022 10 1001 01 031 0185 2295 31901699 10010000	-	20.000,00
2022 10 1001 01 031 0185 2302 31901340 10010000	-	6.000,00
TOTAL	1.526.000,00	1.526.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DECRETO No 12.472, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 24.049.036,94 (vinte e quatro milhões, quarenta e nove mil, trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 24.049.036,94 (vinte e quatro milhões, quarenta e nove mil, trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2005 04 122 0204 2161 33903943 10010000	53.502,45	-
2022 20 2005 04 122 0204 2161 33909299 10010000	-	53.502,45
2022 20 2022 20 602 0219 1175 33903099 10010000	20.000,00	-
2022 20 2018 20 602 0219 1175 33903099 10010000	-	20.000,00
2022 20 2022 20 602 0219 1175 33903299 10010000	20.000,00	-
2022 20 2018 20 602 0219 1175 33903299 10010000	-	20.000,00
2022 20 2022 20 602 0219 1175 33903999 10010000	50.000,00	-
2022 20 2018 20 602 0219 1175 33903999 10010000	-	50.000,00
2022 20 2023 15 695 0220 1448 44905199 10010000	35.000,00	-
2022 20 2025 15 695 0220 1448 44905199 10010000	-	35.000,00
2022 20 2023 15 451 0220 1494 44905199 10010000	576.173,07	-
2022 20 2025 15 451 0220 1494 44905199 10010000	-	576.173,07
2022 20 2023 23 695 0207 1506 33903999 10010000	800.000,00	-
2022 20 2025 23 695 0207 1506 33903999 10010000	-	800.000,00
2022 20 2023 15 451 0207 1508 44905199 10010000	1.000.000,00	-
2022 20 2025 15 451 0207 1508 44905199 10010000	-	1.000.000,00
2022 20 2023 15 451 0207 1509 44905199 10010000	1.000.000,00	-
2022 20 2025 15 451 0207 1509 44905199 10010000	-	1.000.000,00
2022 20 2023 15 451 0220 1522 44905199 10010000	3.000.000,00	-
2022 20 2025 15 451 0220 1522 44905199 10010000	-	3.000.000,00
2022 20 2023 15 451 0221 1531 44905191 10010000	2.000.000,00	-
2022 20 2025 15 451 0221 1531 44905191 10010000	-	2.000.000,00
2022 20 2023 15 451 0207 1990 44905191 10010000	100.000,00	-
2022 20 2025 15 451 0207 1990 44905191 10010000	-	100.000,00
2022 20 2023 15 451 0207 1990 44905210 10010000	1.500.000,00	-
2022 20 2025 15 451 0207 1990 44905210 10010000	-	1.500.000,00
2022 20 2018 04 122 0204 2161 33903943 10010000	15.395,97	-
2022 20 2018 04 122 0204 2161 33903944 10010000	-	10.000,00
2022 20 2018 04 122 0204 2161 33909239 10010000	-	5.395,97
2022 20 2018 12 363 0217 7052 33903999 10010000	81.825,29	-
2022 20 2018 12 363 0217 1492 33903999 10010000	-	81.825,29
2022 20 2024 15 451 0220 1013 44905199 10010000	5.000,00	-
2022 20 2024 04 122 0204 2157 33903615 10010000	-	5.000,00
2022 20 2017 27 812 0207 2248 33903099 10010000	32.000,00	-
2022 20 2023 04 122 0204 2061 44905199 10010000	-	32.000,00
2022 20 2020 04 122 0204 2681 33903999 10010000	5.000,00	-
2022 20 2020 04 122 0204 2002 33504108 10010000	-	5.000,00
2022 20 2002 04 122 0204 2008 33909103 10010000	343.303,84	-
2022 20 2002 04 129 0204 2735 33909239 10010000	-	343.303,84
2022 20 2018 20 602 0219 1175 33903099 10010000	20.000,00	-
2022 20 2018 20 602 0219 1175 33903299 10010000	20.000,00	-
2022 20 2018 20 608 0208 1168 33903099 10010000	10.000,00	-
2022 20 2018 20 608 0208 1168 33903917 10010000	10.000,00	-
2022 20 2018 20 608 0217 1172 33903999 10010000	17.000,00	-
2022 20 2018 20 609 0218 2473 33903099 10010000	20.000,00	-
2022 20 2018 15 452 0220 2069 33903999 10010000	-	97.000,00
2022 20 2023 15 451 0220 1380 44905199 10010000	146.686,39	-
2022 20 2023 15 451 0207 1249 44905199 10010000	-	146.686,39
2022 20 2012 12 364 0214 2123 44905299 10010000	8.640,00	-
2022 20 2012 12 361 0214 1476 33903023 10010000	-	8.640,00
2022 20 2012 12 364 0214 2123 44905299 10010000	68.974,35	-
2022 20 2012 11 334 0208 1460 33904899 10010000	40.000,00	-
2022 20 2012 27 812 0208 1468 33903099 10010000	34.032,46	-
2022 20 2012 12 361 0213 2115 44905212 10010000	-	12.645,25
2022 20 2012 04 122 0204 2753 44905212 10010000	-	17.703,35
2022 20 2012 12 361 0213 2115 33903999 10010000	-	28.164,55
2022 20 2012 12 361 0213 2645 33903999 10010000	-	28.164,55
2022 20 2012 04 122 0204 2164 33903999 10010000	-	56.329,11
2022 20 2012 12 364 0214 2123 44905299 10010000	8.640,00	-
2022 20 2012 12 361 0214 1476 33903023 10010000	-	8.640,00